



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2021

PROCESSO SEI N. 0003171-06.2020.4.90.8000

**Itens 3, 5, 7 e 9 AMPLA CONCORRÊNCIA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP os demais Itens, sendo os Itens 4, 6, 8 e 10 por cota reservada de 25%.**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 98-CJF, de 08 de março de 2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento de periféricos e bens de TI destinados às unidades de negócio do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme especificações constantes no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos, mediante o Sistema de Registro de Preços.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA](#)

[XIX – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia **18/06/2021 às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto o fornecimento de periféricos e bens de TI, destinados às unidades de negócio do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme especificações constantes no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos, mediante o Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Maleta para transporte de <i>notebook</i> (Exclusivo para ME/EPP)	50
2	Monitor de 19 polegadas (Exclusivo para ME/EPP)	35
3	Monitor de 24 polegadas (Cota destinada à ampla concorrência)	75
4	Monitor de 24 polegadas (Cota reservada para ME/EPP)	25
5	Monitor de 28 polegadas (Cota destinada à ampla concorrência)	38
6	Monitor de 28 polegadas (Cota reservada para ME/EPP)	12
7	Caixas de som estéreo com <i>subwoofer</i> (Cota destinada à ampla concorrência)	150
8	Caixas de som estéreo com <i>subwoofer</i> (Cota reservada para ME/EPP)	50
9	Webcam <i>Full HD</i> (Cota destinada à ampla concorrência)	150
10	Webcam <i>Full HD</i>	50



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	(Cota reservada para ME/EPP)	
11	Cabo de rede (<i>patch cord</i> CAT6) 1,5m (Exclusivo para ME/EPP)	300
12	Cabo de rede (<i>patch cord</i> CAT6) 2,5m (Exclusivo para ME/EPP)	300

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, para os Itens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 11 e 12, exclusivamente as empresas que se enquadrarem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), e para os demais Itens, ampla concorrência, empresas que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.4 Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.2.11 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

5.3 Das preferências legais:

5.3.1 A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no art. 8º do Decreto n. 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.3.1.1 Não estando disponível a função no sistema eletrônico, o pregoeiro fará a convocação para o critério de desempate, manualmente, via chat.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances da sessão pública **será ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6** e **8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

8.8 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 Do desempate:

8.9.1 Para os Itens 3, 5, 7 e 9 (ampla concorrência):



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.9.1.1 Quando houver participação, nestes Itens, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.9.1.1**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;
- d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;
- e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.10 Para todos os Itens:

8.10.1. Não havendo êxito ou não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

8.10.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.11 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.12 As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item **8.12**.

8.13 O exercício do direito de preferência previsto nos itens **8.9** e **8.11** será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item **8.9.1.1**, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item **8.11**, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item **8.12**, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta **para igualar ou superar** a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **8.14**, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta), aplicando-se a mesma regra para o item **8.14**, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.14 Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do chat, as proponentes cujos valores para um dos itens estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item **8.13**, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item **8.11**;

b) convocação para informar qual das condições do item **8.11** é atendida por sua proposta.

8.15 Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item **8.11**, esta será convocada, pelo chat, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.16 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA;

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.17 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.18 Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens **8.9** e **8.11** prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.19 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.20 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:

10.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

I) A licitante vencedora de cada item deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa tenha fornecido para órgãos ou entidades públicas ou privadas, equipamentos iguais ou similares ao que estão sendo ofertados, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CJF possa valer-se para manter contato com os declarantes.

Justificativa: a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão das empresas no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação.

I.1) Para o **Item 1** (Maleta para transporte de notebook): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **25 (vinte e cinco) unidades** de maletas para notebook iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

I.2) Para o **Item 2** (Monitor de 19 polegadas): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **17 (dezesete) unidades** de monitores de 19 polegadas iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

I.3) Para o **Item 3** (Monitor de 24 polegadas): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **37 (trinta e sete) unidades** de monitores de 24 polegadas iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

I.4) Para o **Item 4** (Monitor de 24 polegadas): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **12 (doze) unidades** de monitores de 24 polegadas iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

I.5) Para o **Item 5** (Monitor de 28 polegadas): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **19 (dezenove) unidades** de monitores de 28 polegadas iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

I.6) Para o **Item 6** (Monitor de 28 polegadas): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **6 (seis) unidades** de monitores de 28 polegadas iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

l.7) Para o **Item 7** (Caixas de som estéreo com *subwoofer*): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **75 (setenta e cinco) unidades** de caixas de som estéreo com *subwoofer* iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

l.8) Para o **Item 8** (Caixas de som estéreo com *subwoofer*): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **25 (vinte e cinco) unidades** de caixas de som estéreo com *subwoofer* iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

l.9) Para o **Item 9** (Webcam *Full HD*): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **75 (setenta e cinco) unidades** de webcams *Full HD* iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

l.10) Para o **Item 10** (Webcam *Full HD*): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **25 (vinte e cinco) unidades** de webcams *Full HD* iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

l.11) Para o **Item 11** (Cabos de rede - *patch cord* CAT6 - 1,5m): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **150 (cento e cinquenta) unidades** de *patch cords* CAT6 de 1,5m iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

l.12) Para o **Item 12** (Cabos de rede - *patch cord* CAT6 - 2,5m): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **150 (cento e cinquenta) unidades** de *patch cords* CAT6 de 2,5m iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

l.13) Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

l.14) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

l.15) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

l.16) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

l.17) deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) descrição do escopo dos serviços prestados; (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

l.18) o Conselho da Justiça Federal poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados;

Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

10.2 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

10.4 A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

10.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

10.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

13.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 458.462,20 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos),



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

conforme pesquisa de mercado elaborada pela equipe de planejamento do MCTI (id. 0210637 do Processo Administrativo n. 0003171-06.2020.4.90.8000).

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails seaten@cjf.jus.br e sutec@cjf.jus.br ou outro, a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

15.1.2 O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item **15.1**, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) **não assinar a ata e/ou não confirmar o recebimento da nota de empenho:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no **item 15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.4.1 A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento do ajuste previstas no Termo de Referência – Módulo I deste edital.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.2 O Sistema de Registro de Preços para esta licitação enquadra-se na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º do Decreto em referência, haja vista que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

16.3 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

16.4 A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ata, cuja minutas integram este edital e que, após publicados terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2 Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicarem as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

17.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.4 Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

17.5 O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.5.1 Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

17.5.2 Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor do CJF.

17.6 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

17.7 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

17.8 A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

17.9 Nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

17.10 Durante a vigência da ata, a detentora fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do certame.

18.2 Caso haja uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual as da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva para formação de cadastro reserva.

18.3 O cadastro de reserva indicado no item anterior somente será utilizado caso a vencedora do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

XIX – DA NOTA DE EMPENHO

19.1 A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

19.2 O prazo para a retirada/recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

19.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

21.2 Assegura-se a este CJF o direito de:

21.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2.2 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

21.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

21.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.2.4 Adiar a data da sessão pública.

21.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

21.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no **item 21.9**.

21.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 07 de junho de 2021.

Tamires Haniery de Souza Silva
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0221040/CJF

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de periféricos e bens de TI para microinformática, destinados às unidades de negócio do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme especificações constantes neste Termo de Referência e descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantitativo estimado TOTAL
1	Maleta para transporte de <i>notebook</i>	unidade	50
2	Monitor de 19 polegadas	unidade	35
3 e 4	Monitor de 24 polegadas	unidade	100
5 e 6	Monitor de 28 polegadas	unidade	50
7 e 8	Caixas de som estéreo com <i>subwoofer</i>	unidade	200
9 e 10	Webcam <i>Full HD</i>	unidade	200
11	Cabos de rede (<i>patch cord</i> CAT6) 1,5m	unidade	300
12	Cabos de rede (<i>patch cord</i> CAT6) 2,5m	unidade	300

TABELA 1 – Bens de TI e quantitativos totais (estimados) a serem adquiridos de cada tipo.

IMPORTANTE: Consultar o **Anexo II** (Planilha Modelo para Cotação de Preços) para verificar a separação dos itens em grupos destinados à ampla concorrência, bem como os reservados para micro e pequenas empresas, conforme embasamento descrito na **Cláusula 6** (Especificações Técnicas e Parcelamento do Objeto).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. *Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

2.2. *Lei 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.*

2.3. *Decreto n. 3.555/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.*



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.4. **Decreto n. 7.892/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.5. **Decreto nº 10.024/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2.6. **Resolução n. 279/2013-CJF**, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

2.7. A licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no **Decreto n.º 7.174/2010**;

2.8. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos: aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte;

2.8.1. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

2.8.2. Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

2.8.3. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

2.9 Decreto Federal n. 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

Conforme apresentado no artefato de Análise de Viabilidade, as unidades do Conselho da Justiça Federal necessitam atualizar os periféricos destinados à utilização com recursos multimídia em diversos tipos de tarefas realizadas em ambiente *online*, tais como videoconferências, eventos internos e externos realizados à distância, teletrabalho, cursos de formação e aulas online. No **Anexo I** deste Termo de Referência é apresentada a tabela de custos e formação de preço, juntamente com o valor total estimado para a aquisição almejada.

Acompanham também este Termo de Referência os artefatos de Plano de Sustentação, Estratégia de Contratação e Análise de Riscos, os quais tratam, respectivamente, da adequação orçamentária da compra, do modelo de contratação e dos riscos envolvidos no processo de contratação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

A Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, tem recebido diversas solicitações para instalação desses periféricos. Contudo, no momento, contamos com poucas ou até mesmo nenhuma unidade disponível para instalação/reposição, a depender do item solicitado. Ressalta-se que, devido à atual situação pandêmica, a demanda por eventos *online* aumentou consideravelmente, necessitando uma readequação dos dispositivos tanto em especificações técnicas quanto em quantidade.

Durante os estudos preliminares, foram levantadas as alternativas que poderiam atender às necessidades de negócio e os requisitos tecnológicos objeto desta contratação. Por se tratar de artigos e periféricos de microinformática, a única solução cabível é a aquisição direta dos itens, não sendo viável outra forma de contratação ou fornecimento. Além disso, não foi encontrada nenhuma Ata de Registro de Preços aberta à adesão para aquisição de bens com especificações técnicas que atendessem as necessidades de negócio do CJF.

O objeto desta contratação consiste em bens comuns de informática, os quais podem ser facilmente descritos através de suas especificações técnicas e que são amplamente encontrados no mercado, existindo diversos fornecedores especializados, bem como revendedores, o que garante ampla competitividade ao certame. A pesquisa de mercado foi realizada em sites de fornecedores/fabricantes especializados, em sites de revendedores de artigos de microinformática, bem como no sistema Banco de Preços.

Objetivo do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI:

Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

Iniciativas elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI:

Iniciativa 7: Prover solução de gerenciamento de infraestrutura de TI.

Iniciativa 13: Contratar serviços especializados de TI para sustentação do ambiente tecnológico.

Indicadores do PETI a serem alcançados:

Taxa de satisfação dos clientes internos da Justiça Federal com os serviços de TI, nas dimensões equipamentos, atendimento, disponibilidade, serviços e sistemas.

Com a finalidade de assegurar a conformidade com os parâmetros normativos vigentes e subsidiar o processo de contratação foram realizados estudos preliminares (Análise de Viabilidade – SEI n. [0170816](#), Plano de Sustentação – SEI n. [0170817](#), Estratégia da Contratação – SEI n. [0170818](#) e Análise de Riscos – SEI n. [0170820](#)).

3.1. Maleta para transporte de *notebook*

A aquisição visa preservar e facilitar a acomodação e transporte dos *notebooks* do CJF. Atualmente, há cerca de 50 (cinquenta) equipamentos que constantemente são usados em



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

eventos internos e externos, além de serem cedidos a servidores do Conselho, por meio empréstimo temporário, tanto para o trabalho remoto como para participação em congressos, cursos e eventos.

Por intermédio do Contrato n. 032/2019, foram adquiridos 30 (trinta) *notebooks* Dell Latitude 5400, todos sem maleta para transporte. Esses computadores encontram-se todos em uso, distribuídos entre os servidores do CJF. Além disso, outras maletas que já possuímos necessitam ser substituídas por estarem danificadas de alguma forma. Por isso, estima-se a aquisição de 50 (cinquenta) unidades deste item.

Assim, tendo em vista a grande circulação desses equipamentos, é primordial e necessária a correta acomodação dos *notebooks* de forma a preservar e estender a vida útil do patrimônio público.

3.2. Monitor de 19 polegadas

Atualmente, a Sala de Sessões do CJF conta com 30 (trinta) monitores de dezenove polegadas, adquiridos há mais de dez anos, todos com garantia expirada, sem contrato de manutenção e com nenhuma unidade reserva para substituições em caso de defeitos. Na mesa da Sala de Sessões do CJF, por questão da limitação física do espaço, não é possível realizar a instalação de monitores de 24 polegadas, sendo obrigatório o uso de monitores de menores dimensões, de forma a manter-se a ergonomia.

Considerando que são disponibilizados dois monitores para cada equipamento, e que existem 15 (quinze) estações de trabalho em uso no mobiliário, o quantitativo de 35 (trinta e cinco) unidades a serem adquiridas atenderá a necessidade de substituição dos trinta monitores antigos e cinco unidades comporão reserva técnica para substituição em caso de defeito e instalação em outros espaços temporário na Sala de Sessão.

3.3. Monitor de 24 polegadas

Atualmente, o CJF conta com 820 monitores de 24 polegadas, adquiridos há quase dez anos, todos com garantia expirada, sem contrato de manutenção e sem unidades reserva para substituições em caso de defeitos. No CJF, são disponibilizados dois monitores para cada equipamento, contribuindo para a comodidade e ganho de produtividade tanto dos servidores quanto dos colaboradores que os utilizam.

Considerando que foram adquiridos 500 (quinhentos) novos computadores por intermédio dos Contratos n. 031/2019 e 032/2019, os quais não vieram com monitores, estimamos que o quantitativo de 100 (cem) unidades a serem adquiridas atenderá a necessidade de montagem de 40 (quarenta) novas posições de trabalho, além de compor reserva técnica para substituição de monitores que vierem a apresentar defeito futuramente.

3.4. Monitor de 28 polegadas



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Atualmente, o CJF conta com apenas 40 monitores de tela grande, adquiridos há quase dez anos, todos com garantia expirada, sem contrato de manutenção e sem unidades reserva para substituições em caso de defeitos. a Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF não possui nenhuma reserva técnica deste equipamento, sendo de extrema necessidade para atender a magistrados e servidores, tanto na execução do trabalho diário, como também em pequenas reuniões e eventos.

A principal necessidade de aquisição desse modelo de monitor visa proporcionar acessibilidade às pessoas com deficiência visual, por facilitar a visualização do conteúdo em tela. Esse modelo também atende às demandas das equipes de monitoramento e segurança de redes e institucional, além da equipe de desenvolvimento de *software*, pois necessitam visualizar uma grande quantidade de conteúdo e informação simultaneamente.

O quantitativo de 50 (cinquenta) unidades deste item a serem adquiridas também se justifica pela necessidade atender à demanda de fornecimento de 10 (dez) novas estações de trabalho com acessibilidade, com dois monitores cada, 8 (oito) unidades para uso nas salas de treinamento e para compor reserva técnica para empréstimos para eventos e substituição de monitores antigos em caso de defeito.

Abaixo, um quadro resumo da atual situação dos monitores no CJF:

SITUAÇÃO ATUAL DOS MONITORES NO CJF					
Contrato	Modelo	Quant.	Compra	Garantia	Venc. Garantia
045/2013	Philips 23 232B4LPYCB	760	30/12/2013	48 meses	25/03/2018
045/2013	Philips 27 271P4QPJKEB	40	30/12/2013	48 meses	25/03/2018
048/2014	Philips 23 232B4LPYCB	20	02/12/2014	48 meses	03/02/2019

QUADRO 1 – Situação atual dos monitores de computador pertencentes ao CJF.

3.5. Caixas de som estéreo com *subwoofer*

Os mais de 500 (quinhentos) novos computadores adquiridos por intermédio dos Contratos n. 031/2019 e 032/2019 não possuem saída de áudio de qualidade. Contam tão somente com um pequeno alto-falante embutido de fábrica com baixíssima potência e qualidade reduzida.

Na atual situação pandêmica, desenvolveu-se a necessidade de realização de constantes videochamadas e, para tanto, é necessário um dispositivo de saída de áudio que forneça o mínimo de potência e inteligibilidade sonora. Nesse cenário, optou-se pela compra de caixas de som em vez de fones de ouvido para serem distribuídos aos servidores.

A videoconferência é um recurso tecnológico amplamente utilizado pelos servidores de todas as unidades do CJF para debates e tomadas de decisões, para repasse de instruções e treinamentos, para intercâmbio de informações e para outras interações de gestão, sem a necessidade de deslocamento dos participantes. Essa prática também traz ao CJF o benefício da redução de custos com transporte e hospedagem, característicos dos deslocamentos a serviço, além de possibilitar um contato rápido, direto e interativo a qualquer momento, descomplicando o desenvolvimento de várias atividades.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

O quantitativo de 200 (duzentas) unidades a serem adquiridas visa atender parte dos 500 (quinhentos) novos computadores adquiridos por intermédio dos Contratos n. 031/2019 e 032/2019, permitindo aos servidores usuários que necessitam e não dispõem de recursos multimídia para saída de áudio com qualidade e potência adequada às suas necessidades, conforme o cenário apresentado anteriormente.

3.6. Webcam Full HD

A *webcam* é um periférico que será complementar às caixas de som durante uma videoconferência. Este é um item imprescindíveis no trato à distância, pois os participantes podem se ver, melhorando a transparência e qualidade da comunicação, além de tornar as reuniões mais apresentáveis e profissionais. No CJF, ocorrem inúmeras reuniões *online* envolvendo a alta cúpula do Conselho, bem como ministros do STJ e juízes federais da Corregedoria. Nessas ocasiões, é de bom trato que os participantes estejam presentes também com sua imagem.

O quantitativo de 200 (duzentas) unidades a serem adquiridas visa atender parte dos 500 (quinhentos) novos computadores adquiridos por intermédio dos Contratos n. 031/2019 e 032/2019, permitindo aos servidores usuários que necessitam e não dispõem de recursos multimídia para realização de reuniões e conferências virtuais a partir de suas estações, levando-se em consideração que os novos computadores também não possuem nenhum dispositivo de captura de vídeo.

3.7. Cabos de rede (*patch cord* CAT6) 1,5m e 2,5m

O Conselho da Justiça Federal possui, atualmente, uma média de 500 (quinhentas) estações de trabalho contendo um microcomputador ligado à rede cabeada. Algumas atualizações foram feitas nos cabeamentos externos (localizados nos *switches* de rede e na sala cofre), mas nenhuma melhoria no cabeamento dos computadores ocorreu nos últimos sete anos.

O CJF passa constantemente por modificações de espaço físico, readequando espaços e alterando unidades de local. Isso acarreta o constante manuseio dos equipamentos para fazer o remanejamento, o que ocasiona mau contato e a quebra dos conectores RJ45. Ultimamente, os técnicos do SAC-STI têm verificado uma grande quantidade de problemas no cabeamento, o que causa perda de conexão com a rede e transtornos aos usuários.

Além disso, os cabos de categoria CAT6 são os indicados para se adequar ao padrão *Gigabit Ethernet* da rede lógica do CJF. Muitos computadores ainda operam em 100MB/s por estarem conectados via cabeamento antigo, sem compatibilidade. Portanto, urge a necessidade da troca do cabeamento do parque de *desktops* do CJF visando o usufruto de toda capacidade da tecnologia disponível em nossa atual infraestrutura de rede.

Portanto, o quantitativo de 300 (trezentos) cabos de 1,5m e mais 300 (trezentos) cabos de 2,5m, justifica-se pelas mais de 500 novas estações de trabalho que possuímos, além de compor reserva técnica para eventual manutenção.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, é justificada com base no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, em seus incisos I e IV. A parte final do inciso I alude ao cabimento de Registro de Preços quando houver necessidade de contratações frequentes. Já o inciso IV trata da hipótese de cabimento do Registro de Preço quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que o objeto da contratação se trata de periféricos e bens de TI, sendo a grande maioria para atender às unidades de negócio, torna-se difícil definir previamente a quantidade a ser demandado. Desta forma, entende-se haver plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Ademais, por não existir justificativa que ofereça impedimento à adesão de outros Órgãos ao processo de registro de preços, deverá ser publicada a Intenção de Registro de Preços conforme versa o artigo 4º do Decreto nº 7.892/13.

5. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

O quantitativo total estimado para a aquisição de cada item é apresentado na Tabela 1, constante da **Cláusula 1** (Objeto). Já a divisão final dos itens e seus respectivos quantitativos, conforme estarão apresentados no Pregão Eletrônico, pode ser observada na Tabela 2, presente na **Cláusula 6** (Especificações Técnicas e Parcelamento do Objeto), bem como no **Anexo II**.

A justificativa do quantitativo estimado para aquisição de cada um dos itens foi apresentada de forma detalhada na **Cláusula 3** deste Termo de Referência (Justificativa e Finalidade).

De forma geral, o quantitativo de itens foi estimado em conformidade com a demanda atual do CJF e com o quantitativo de novas máquinas que foram recentemente adquiridas por intermédio dos Contratos n. 031/2019 e 032/2019 (processos SEI n. 0007093-12.2019.4.90.8000 e 0007091-51.2019.4.90.8000).

Em consonância com o Decreto n. 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV, o quantitativo para registro de preços é uma estimativa, pois não é possível definir previamente a quantidade exata a ser demandada pela administração. Por esse motivo, conforme **Cláusula 8** deste Termo (Estratégia de Fornecimento e Prazo de Entrega), o fornecimento dos itens será feito de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Conselho da Justiça Federal. Assim, o fornecimento de itens somente será feito para suprir demandas reais existentes no âmbito deste Órgão.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARCELAMENTO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

O objeto desta licitação deverá ser parcelado por item, não havendo justificativa para agrupamento em lotes com diversos itens, pois trata-se de produtos comuns de informática, os quais podem ser objetivamente descritos através de especificações técnicas comuns, havendo diversos fornecedores especializados reconhecidamente capazes de entregar o objeto desejado. Ainda, o parcelamento do objeto visa ao aumento da competição entre as empresas licitantes, aproveitando melhor as oportunidades do mercado e ocasionando a diminuição dos preços.

Atendendo ao disposto no Decreto Federal n. 8.538/2015, artigos 6º e 8º, os itens que compõem o objeto desta licitação serão separados em cotas destinadas à ampla concorrência e cotas exclusivas para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs). Assim, os bens a serem licitados, quando do Pregão Eletrônico, deverão seguir o padrão de divisão apresentado na Tabela 2.

Item	Descrição	Quant. a registrar	Tipo de cota	Quant. mínimo por fornecimento
1	Maleta para transporte de <i>notebook</i>	50	Exclusiva MEs e EPPs	1
2	Monitor de 19 polegadas	35	Exclusiva MEs e EPPs	1
3	Monitor de 24 polegadas	75	Ampla concorrência	1
4	Monitor de 24 polegadas	25	Reserva para MEs e EPPs	1
5	Monitor de 28 polegadas	38	Ampla concorrência	1
6	Monitor de 28 polegadas	12	Reserva para MEs e EPPs	1
7	Caixas de som estéreo com <i>subwoofer</i>	150	Ampla concorrência	1
8	Caixas de som estéreo com <i>subwoofer</i>	50	Reserva para MEs e EPPs	1
9	Webcam <i>Full HD</i>	150	Ampla concorrência	1
10	Webcam <i>Full HD</i>	50	Reserva para MEs e EPPs	1
11	Cabos de rede (<i>patch cord</i> CAT6) 1,5m	300	Exclusiva MEs e EPPs	1
12	Cabos de rede (<i>patch cord</i> CAT6) 2,5m	300	Exclusiva MEs e EPPs	1

TABELA 2 – Divisão dos itens e seus respectivos quantitativos em cotas exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cotas destinadas à ampla concorrência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Conforme estimativa de preços apresentada no **Anexo I (Quadro-Resumo do Custo Total Estimado para a Contratação)**, os **itens 1, 2, 11 e 12** serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o custo total estimado para esses itens não ultrapassa o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), atendendo ao disposto no artigo 6º do Decreto n. 8.538/2015.

De forma análoga, os **itens Monitor de 24 polegadas, Monitor de 28 polegadas, Caixas de som estéreo com subwoofer e Webcam Full HD** possuem custo total estimado superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e enquadram-se no artigo 8º do Decreto supradito. Portanto, deverão ter cotas destinadas à ampla concorrência e cotas com reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme discriminado nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

A seguir, são estabelecidas as especificações técnicas de cada um dos itens objeto desta licitação:

6.1. Item 1: Maleta para transporte de notebook:

- 6.1.1. Material: Neoprene, poliéster ou nylon, modelo *slim*;
- 6.1.2. Cor: Preta ou cinza (todas deverão ser da mesma cor);
- 6.1.3. Tamanho: compatível com notebooks de até 15,6 polegadas;
- 6.1.4. Suportar peso mínimo de 3,90kg;
- 6.1.5. Possuir zíper com puxador;
- 6.1.6. Possuir alça removível para transporte;
- 6.1.7. Possuir bolso externo para acomodar carregador;
- 6.1.8. Possuir bolso interno para documentos e objetos;
- 6.1.9. Tipo: somente maletas, não serão aceitas mochilas.

Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos, contada a partir do recebimento definitivo.

6.2. Item 2: Monitor de 19 polegadas:

- 6.2.1. Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD com retroiluminação LED);
- 6.2.2. Tamanho diagonal de 19'' (dezenove polegadas), podendo ter uma margem de variação de até 0,5'' (meia polegada) para mais ou para menos.
- 6.2.3. Formato no padrão *widescreen* (16:9);
- 6.2.4. Brilho de 200 cd/m² ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.2.5. Suporte à resolução mínima de 1366 x 768dpi, com taxa de atualização de 60Hz ou superior;
- 6.2.6. *Pixel pitch* máximo de 0,3mm x 0,3mm, desprezando-se a terceira casa decimal;
- 6.2.7. Ângulo de visão de 90° horizontal / 65° vertical ou maior;
- 6.2.8. Mínimo de 2 (duas) interfaces de sinal de vídeo, podendo ser:
- 1 (uma) entrada VGA e 1 (uma) entrada digital (HDMI ou *DisplayPort*); ou
 - 2 (duas) entradas digitais (HDMI ou *DisplayPort*);
- 6.2.9. Controle digital (*touch*) de brilho e contraste;
- 6.2.10. Controle vertical e horizontal automático;
- 6.2.11. Deverá ser fornecido com um cabo HDMI/HDMI compatível com versão 2.0, com comprimento mínimo de 1,8 metro;
- 6.2.12. Slot para trava de segurança do tipo “Kensington”, sem o uso de adaptações;
- 6.2.13. Deverá ser fornecida a trava de segurança tipo “Kensington” com cabo de aço de comprimento mínimo de 1,80 metros e revestido por capa plástica. A trava deve utilizar chave universal compatível com todas as unidades entregues ao CJF, não sendo aceitas travas com senha numérica ou com chave exclusiva.
- 6.2.14. Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida);
- 6.2.15. Fonte de alimentação embutida para corrente alternada bivolt, com tensões de entrada de 120 a 230VCA, 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 6.2.16. Drivers para o sistema operacional Windows 10 nas versões de 32 e 64 bits;
- 6.2.17. Deverá ser fornecido *software* ou o monitor deverá conter recurso para ajustes e perfis pré-definidos de configuração: Brilho, contraste, resolução;
- 6.2.18. Normas e diretrizes atreladas ao Monitor de 19 polegadas:
- O monitor ofertado deverá, obrigatoriamente, atender aos "Requisitos de Avaliação da Conformidade Para Bens de Informática" da Portaria INMETRO n. 170/2012, e suas posteriores alterações, no que diz respeito à segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, sendo facultativa a sua certificação;
 - Em atendimento às diretrizes da Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Para esta comprovação, o fabricante do produto ofertado deverá fazer parte de entidade gestora de logística reversa, tal como a Green Eletron, fundada pela Abinee - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, ou, alternativamente, emitir termo de compromisso detalhando como será realizada a prática de coleta e destinação final dos produtos comercializados;
 - Deverá ser observado também o disposto na **Décima Quinta Cláusula** deste Termo de Referência (Desenvolvimento Nacional Sustentável).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.2.19. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados a uso doméstico/residencial;
- 6.2.20. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
- 6.2.21. Deverá ser fornecido cabo de energia com conector macho no padrão ABNT 14136:2002;
- 6.2.22. O comprimento do cabo de alimentação deverá ser de no mínimo 1,8 metros.
- 6.2.23. Possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, contada a partir do recebimento definitivo.

6.3. Itens 3 e 4: Monitor de 24 polegadas:

- 6.3.1. Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD com retroiluminação LED);
- 6.3.2. Comprimento diagonal de 24'' (vinte e quatro polegadas), podendo ter uma margem de variação de até 0,5'' (meia polegada) para mais ou para menos.
- 6.3.3. Formato no padrão *widescreen* (16:9);
- 6.3.4. Brilho de 250 cd/m² ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;
- 6.3.5. Suporte à resolução de 1920 x 1080dpi, com taxa de atualização de 60Hz ou superior;
- 6.3.6. *Pixel pitch* máximo de 0,27mm x 0,27mm, desprezando-se a terceira casa decimal;
- 6.3.7. Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal / 178° vertical;
- 6.3.8. Compatível com a tecnologia IPS;
- 6.3.9. Mínimo de 3 (três) interfaces de sinal de vídeo, podendo ser:
- 1 (uma) entrada VGA e 2 (duas) entradas digitais (HDMI ou *DisplayPort*); ou
 - 3 (três) entradas digitais (HDMI ou *DisplayPort*);
- 6.3.10. Controle digital (*touch*) de brilho e contraste;
- 6.3.11. Controle vertical e horizontal automático;
- 6.3.12. Deverá ser fornecido com um cabo HDMI/HDMI compatível com versão 2.0, com comprimento mínimo de 1,8 metro;
- 6.3.13. Regulagem de inclinação, altura e rotação com giro de tela de 90° (Pivot Rotation) sem adaptações externas;
- 6.3.14. Slot para trava de segurança do tipo “Kensington”, sem o uso de adaptações;
- 6.3.15. Deverá ser fornecido um pequeno cadeado com espessura do gancho de 4mm, equivalente ao modelo CR 20 da marca Papaiz (marca de referência). A chave deve ser tipo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

universal e compatível com todos as unidades entregues. Não serão aceitos cadeados que utilizam senha numérica ou com chave única e exclusiva.

6.3.16. Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida);

6.3.17. Fonte de alimentação embutida para corrente alternada bivolt, com tensões de entrada de 120 a 230VCA, 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;

6.3.18. Drivers para o sistema operacional Windows 10 nas versões de 32 e 64 bits;

6.3.19. O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários e deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete para o adequado funcionamento das interfaces USB adicionais;

6.3.20. Deverá ser fornecido *software* ou o monitor deverá conter recurso para ajustes e perfis pré-definidos de configuração: Brilho, contraste, resolução; e ajustes pré-definidos para alinhamentos das janelas – Permitindo 8 (oito) aplicações simultâneas;

6.3.21. Normas e diretrizes atreladas ao Monitor de 24 polegadas:

- O monitor ofertado deverá, obrigatoriamente, atender aos "Requisitos de Avaliação da Conformidade Para Bens de Informática" da Portaria INMETRO n. 170/2012, e suas posteriores alterações, no que diz respeito à segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, sendo facultativa a sua certificação;
- Em atendimento às diretrizes da Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Para esta comprovação, o fabricante do produto ofertado deverá fazer parte de entidade gestora de logística reversa, tal como a Green Eletron, fundada pela Abinee - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, ou, alternativamente, emitir termo de compromisso detalhando como será realizada a prática de coleta e destinação final dos produtos comercializados;
- Deverá ser observado também o disposto na **Décima Quinta Cláusula** deste Termo de Referência (Desenvolvimento Nacional Sustentável).

6.3.22. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados a uso doméstico/residencial;

6.3.23. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;

6.3.24. Deverá ser fornecido cabo de energia com conector macho no padrão ABNT 14136:2002;

6.3.25. O comprimento do cabo de alimentação deverá ser de no mínimo 1,8 metros.

6.3.26. Possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, contada a partir do recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.4. Itens 5 e 6: Monitor de 28 polegadas:

- 6.4.1. Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD com retroiluminação LED);
- 6.4.2. Comprimento diagonal de 28'' (vinte e oito polegadas), podendo ter uma margem de variação de até 1'' (uma polegada) para mais ou para menos.
- 6.4.3. Formato no padrão *widescreen* (16:9);
- 6.4.4. Brilho de 250 cd/m² ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;
- 6.4.5. Suporte à resolução de 1920 x 1080 dpi, com taxa de atualização de 60Hz ou superior;
- 6.4.6. *Pixel pitch* máximo de 0,27mm x 0,27mm, desprezando-se a terceira casa decimal;
- 6.4.7. Ângulo de visão de 178° horizontal / 178° vertical ou maior;
- 6.4.8. Compatível com a tecnologia IPS;
- 6.4.9. Mínimo de 3 (três) interfaces de sinal de vídeo, podendo ser:
- 1 (uma) entrada VGA e 2 (duas) entradas digitais (HDMI ou *DisplayPort*); ou
 - 3 (três) entradas digitais (HDMI ou *DisplayPort*);
- 6.4.10. Controle digital (*touch*) de brilho e contraste;
- 6.4.11. Controle vertical e horizontal automático;
- 6.4.12. Deverá ser fornecido com um cabo HDMI/HDMI compatível com versão 2.0, com comprimento mínimo de 1,8 metro;
- 6.4.13. Regulagem de inclinação, altura e rotação com giro de tela de 90° (*Pivot Rotation*) sem adaptações externas;
- 6.4.14. Slot para trava de segurança do tipo "Kensington", sem o uso de adaptações;
- 6.3.15. Deverá ser fornecido um pequeno cadeado com espessura do gancho de 4mm, equivalente ao modelo CR 20 da marca Papaiz (marca de referência). A chave deve ser tipo universal e compatível com todos as unidades entregues. Não serão aceitos cadeados que utilizam senha numérica ou com chave única e exclusiva
- 6.4.16. Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida);
- 6.4.17. Fonte de alimentação embutida para corrente alternada bivolt, com tensões de entrada de 120 a 230VCA, 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 6.4.18. Drivers para o sistema operacional Windows 10 nas versões de 32 e 64 bits;
- 6.4.19. O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários e deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete para o adequado funcionamento das interfaces laterais;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.4.20. Deverá ser fornecido *software* ou o monitor deverá conter recurso para ajustes e perfis pré-definidos de configuração: Brilho, contraste, resolução; e ajustes pré-definidos para alinhamentos das janelas – Permitindo 8 (oito) aplicações simultâneas;

6.4.21. Normas e diretrizes atreladas ao Monitor de 28 polegadas:

- O monitor ofertado deverá, obrigatoriamente, atender aos "Requisitos de Avaliação da Conformidade Para Bens de Informática" da Portaria INMETRO n. 170/2012, e suas posteriores alterações, no que diz respeito à segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, sendo facultativa a sua certificação;
- Em atendimento às diretrizes da Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Para esta comprovação, o fabricante do produto ofertado deverá fazer parte de entidade gestora de logística reversa, tal como a Green Eletron, fundada pela Abinee - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, ou, alternativamente, emitir termo de compromisso detalhando como será realizada a prática de coleta e destinação final dos produtos comercializados;
- Deverá ser observado também o disposto na **Décima Quinta Cláusula** deste Termo de Referência (Desenvolvimento Nacional Sustentável).

6.4.22. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

6.4.23. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;

6.4.24. Deverá ser fornecido cabo de energia com conector macho no padrão ABNT 14136:2002;

6.4.25. O comprimento do cabo de alimentação deverá ser de no mínimo 1,8 metros.

6.4.26. Possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, contada a partir do recebimento definitivo.

6.5. Itens 7 e 8: Caixa de som estéreo com *subwoofer*:

6.5.1. Possuir potência nominal mínima de 15W RMS (quinze watts RMS), somados todos os alto-falantes;

6.5.2. Possuir alto-falantes com impedância de 4 (quatro) Ohms;

6.5.3. Ser estereofônica modelo 2.1, incluindo 2 (duas) caixas com alto-falantes e 1 (uma) caixa *subwoofer*;

6.5.4. Possuir resposta em frequência de 20Hz (vinte Hertz) a 20kHz (vinte mil Hertz);

6.5.5. Possuir relação sinal-ruído (*signal-to-noise ratio*) de pelo menos 80 dB (oitenta decibéis);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.5.6. Possuir *subwoofer* de no mínimo 5 Watts RMS e alto-falante de 2 polegadas;
- 6.5.7. O *subwoofer* deve ter frequência de corte de no máximo 120Hz (cento e vinte Hertz);
- 6.5.8. Possuir conexões de áudio P2 (jack 3.5 mm);
- 6.5.9. Possuir *knob* para controle manual de volume;
- 6.5.10. Fonte de alimentação interna para corrente alternada bivolt, com tensões de entrada de 120 a 230VCA, 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 6.5.11. Deverá vir com cabo de alimentação no padrão ABNT 14136:2002.
- 6.5.12. Deverá vir acompanhada de 1 (um) cabo de áudio P2 (jack 3.5mm) de excelente qualidade, reforçado na base do conector de forma a evitar o rompimento do cabo por torções ou fadiga do material.
- 6.5.13. Possuir garantia mínima de 12 meses, incluindo o cabo de áudio P2, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Itens 9 e 10: Webcam FULL HD:

- 6.6.1. Resolução mínima: 1920 x 1080 à 60fps (quadros por segundo);
- 6.6.2. Possuir campo de visão superior a 78°;
- 6.6.3. Possuir zoom digital HD de no mínimo 5x;
- 6.6.4. Possuir foco automático;
- 6.6.5. Possuir lente de vidro;
- 6.6.6. Cortina de privacidade integrada;
- 6.6.7. Possuir dois microfones omnidirecionais com processamento de áudio para redução de ruídos;
- 6.6.8. Possibilitar conexão com PC via USB versão 2 e 3;
- 6.6.9. Possuir clipe universal com amortecedores de borracha, visando à fixação segura e estável em monitores de computador LCD tela plana, mesa ou laptop, deverá estar integrado ao equipamento, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados que visem adaptar a fixação;
- 6.6.10. Ser compatível com as versões do Windows 10 ou superior;
- 6.6.11. Possuir correção automática de pouca luz;
- 6.6.12. Possuir tecnologia que ajuste automaticamente a taxa de quadros, nitidez, saturação das cores e áudio;
- 6.6.13. Realizar a gravação de vídeo *Full HD* (até 1920 X 1080 pixels);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.6.14. Deverá ser fornecido driver atualizado (juntamente com o equipamento ou através de download do site do fabricante);
- 6.6.15. Ser compatível com os aplicativos Skype, Microsoft Teams e Zoom;
- 6.6.16. Possuir conectividade *plug-and-play* via USB;
- 6.6.17. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo.

6.7. Item 11: Cabos de rede (*patch cord* CAT6) 1,5m

- 6.7.1. Deverão ser confeccionados e testados em fábrica.
- 6.7.2. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (*Unshielded Twisted Pair*), 24 AWG x 4 pares, composto por de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama impressa na capa.
- 6.7.3. Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6. Consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado.
- 6.7.4. Os conectores RJ-45, tipo macho, devem possuir protetores sobre os conectores (*Boots*) de boa qualidade e na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais.
- 6.7.5. Deverá ter uma etiqueta colada no cabo contendo o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação, ter identificado o número do lote, ano e semana que o produto foi produzido.
- 6.7.6. Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (CAT6).
- 6.7.7. O componente deve ser acompanhado de velcro, fitas autocolantes, e demais acessórios necessários para a correta fixação e identificação.

6.8. Item 12: Cabos de rede (*patch cord* CAT6) 2,5m

- 6.8.1. Deverão ser confeccionados e testados em fábrica.
- 6.8.2. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (*Unshielded Twisted Pair*), 24 AWG x 4 pares, composto por de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama impressa na capa.
- 6.8.3. Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.8.4. Os conectores RJ-45, tipo macho, devem possuir protetores sobre os conectores (*Boots*) de boa qualidade e na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais.
- 6.8.5. Deverá ter uma etiqueta colada no cabo contendo o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação, ter identificado o número do lote, ano e semana que o produto foi produzido.
- 6.8.6. Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (CAT6).
- 6.8.7. O componente deve ser acompanhado de velcro, fitas autocolantes, e demais acessórios necessários para a correta fixação e identificação.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Deverá ser escolhida a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pois trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019. Ademais, classifica-se também como bens de informática, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, para fins de definição dos critérios de sua aceitação quando da fase externa da licitação.
- 7.2. O critério de julgamento será o de menor preço global por item, de acordo com o preenchimento da planilha apresentada no **Anexo II**, desde que atendidas as exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 7.3. A proposta deverá vir acompanhada da documentação técnica do produto ofertado e deverá incluir todos os catálogos ou prospectos do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser no idioma inglês, correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item. Somente serão aceitas documentações em formato eletrônico.
- 7.4. A proposta deverá indicar em qual página e item da documentação está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas sem a indicação na documentação técnica apresentada.
- 7.5. A aceitação da proposta das empresas participantes será feita por meio de análise comparativa entre as especificações técnicas do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento.
- 7.6. A aceitação da proposta da licitante fica também condicionada à comprovação da capacidade técnica conforme detalhado a seguir:
- 7.6.1. A licitante vencedora de cada item, conforme discriminado no **Anexo II**, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa tenha fornecido para órgãos ou entidades públicas ou privadas, equipamentos iguais ou similares ao que estão sendo ofertados, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CJF possa valer-se para manter contato com os declarantes.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Justificativa: a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão das empresas no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação.

- Para o **Item 1** (Maleta para transporte de *notebook*): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **25 (vinte e cinco) unidades** de maletas para *notebook* iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;
- Para o **Item 2** (Monitor de 19 polegadas): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **17 (dezesete) unidades** de monitores de 19 polegadas iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;
- Para o **Item 3** (Monitor de 24 polegadas): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **37 (trinta e sete) unidades** de monitores de 24 polegadas iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;
- Para o **Item 4** (Monitor de 24 polegadas): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **12 (doze) unidades** de monitores de 24 polegadas iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;
- Para o **Item 5** (Monitor de 28 polegadas): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **19 (dezenove) unidades** de monitores de 28 polegadas iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;
- Para o **Item 6** (Monitor de 28 polegadas): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **6 (seis) unidades** de monitores de 28 polegadas iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;
- Para o **Item 7** (Caixas de som estéreo com *subwoofer*): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **75 (setenta e cinco) unidades** de caixas de som estéreo com *subwoofer* iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;
- Para o **Item 8** (Caixas de som estéreo com *subwoofer*): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **25 (vinte e cinco) unidades** de caixas de som estéreo com *subwoofer* iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;
- Para o **Item 9** (Webcam *Full HD*): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **75 (setenta e cinco) unidades** de webcams *Full HD* iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;
- Para o **Item 10** (Webcam *Full HD*): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **25 (vinte e cinco) unidades** de webcams *Full HD* iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Para o **Item 11** (Cabos de rede - patch cord CAT6 - 1,5m): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **150 (cento e cinquenta) unidades** de *patch cords* CAT6 de 1,5m iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;
- Para o **Item 12** (Cabos de rede - patch cord CAT6 - 2,5m): Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos **150 (cento e cinquenta) unidades** de *patch cords* CAT6 de 1,5m iguais ou similares às que estão sendo ofertadas neste certame;

7.6.2. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

7.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.8. Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato a ser celebrado, mediante requisição da Contratante que emitirá uma Ordem de Fornecimento.

8.2. O fornecimento poderá ser parcelado de acordo com a quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo CJF.

8.3. A empresa fornecedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens contidos na Ordem de Fornecimento no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal – CJF, localizado no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Pólo 8, Lote 9, CEP 70200-003, Brasília/DF, na Seção de Atendimento e Suporte a Usuários da STI, em dias úteis, entre 13h e 18h. Telefones: 3022-7425 / 3022-7427.

8.5. Ao CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Caso ocorra a não aceitação de algum item, no todo ou em parte, e a sua consequente devolução, a Contratada deverá realizar a substituição do produto por outro de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um **novo prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de notificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 8.7. A Contratada deverá retirar das dependências do CJF, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contados da notificação, todo e qualquer material que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas. Após o prazo estipulado, o CJF poderá dar a devida destinação aos itens em desacordo.
- 8.8. Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica.
- 8.9. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 8.10. Os produtos devem estar acompanhados do Manual do Usuário, salvo com justificativa formal, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, constando ao menos uma unidade em território nacional.
- 8.11. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial. Devem também estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando o quantitativo e indicações da marca, fabricante e modelo do produto.
- 8.12. A Nota Fiscal que acompanha a entrega dos produtos não servirá para fins de pagamento. A Nota Fiscal / Fatura para pagamento deverá ser encaminhada conforme disposto na **Cláusula 10** (Condições de Pagamento).

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1. Os materiais, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração, o qual será um servidor capacitado da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.
- 9.2. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo recebidos da seguinte forma:
- 9.2.1. Provisoriamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, em **até 5 (cinco) dias úteis** após a entrega completa do quantitativo descrito na Ordem de Fornecimento.
- 9.2.2. Definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, em **até 10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Provisório.
- 9.3. Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente.
- 9.4. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela Contratada.
- 9.5. A Contratada deverá observar o prazo máximo constante do **item 8.6** deste Termo para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.6. A Contratada é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pela Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura relativa aos valores dos produtos fornecidos após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo de que trata o **item 9.2.2** deste Termo de Referência.

10.2. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas eletronicamente, obrigatoriamente pelo CNPJ que conste no contrato, contendo a descrição detalhada dos produtos entregues e aceitos definitivamente, além do número da respectiva Nota de Empenho.

10.3. O documento fiscal deverá ser encaminhado para os seguintes endereços eletrônicos: seaten@cjf.jus.br e sutec@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à empresa vencedora do certame o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

10.4. O servidor designado pela Administração para a gestão do contrato terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para "ATESTAR" a Nota Fiscal / Fatura, a contar da confirmação do recebimento desta pelo CJF.

10.5. Após o atesto pelo Gestor do Contrato, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

10.5.1. **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

10.5.2. **10 (dez) dias úteis**, nos demais casos, contados do Atesto pelo Gestor do Contrato.

10.6. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, já aplicados os devidos descontos e glosas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à empresa vencedora do certame, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.8. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela Contratante.

10.9. Poderá a Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas de valores cobrados indevidamente. Neste caso, a empresa vencedora do certame será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

10.10. A empresa vencedora do certame poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 10.11. Caso a empresa vencedora do certame não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CJF não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.
- 10.12. Os prazos de pagamento previstos no **item 10.5** deste Termo ficarão suspensos até deliberação final sobre as glosas a serem realizadas.
- 10.13. Dos valores a serem pagos à empresa vencedora do certame, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- 10.14. O CJF exigirá da empresa vencedora do certame, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- 10.15. Caso a empresa vencedora do certame goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.16. Após apresentada a referida comprovação, a empresa vencedora do certame ficará responsável por comunicar ao CJF qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.
- 10.17. A documentação mencionada nos **itens 10.14 e 10.15** deste Termo, a qual é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.
- 10.18. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a empresa vencedora do certame não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 10.19. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela empresa vencedora do certame, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 10.20. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os dispositivos periféricos de acordo com os prazos estipulados na **Cláusula 8** (Estratégia de Fornecimento e Prazo de Entrega) em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
- 11.2. Entregar os dispositivos novos e de primeiro uso, juntamente com todos os *softwares* necessários à perfeita instalação e funcionamento destes (onde couber).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 11.3. Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, com o objetivo de evitar danos no transporte.
- 11.4. Fornecer os dispositivos periféricos dos **itens 1, 7, 8, 9 e 10**, descritos na **Cláusula 6**, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.5. Fornecer os dispositivos periféricos dos **itens 2, 3, 4, 5 e 6** descritos na **Cláusula 6**, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.6. Caso o dispositivo apresente defeito, durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar a troca do dispositivo defeituoso, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, por outro, novo, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às do objeto contratado.
- 11.7. Os custos relativos ao serviço de garantia dos dispositivos já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 11.8. Comunicar à Contratante em tempo hábil qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários formalmente e por escrito.
- 11.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos.
- 11.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos de transporte e custos relativos aos serviços de garantia, as quais devem estar incluídas no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 11.11. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela Contratante para o fornecimento dos produtos.
- 11.12. Todo e qualquer material fornecido à Contratante deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste Termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- 12.2. Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 12.4. Notificar a Contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos.
- 12.5. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.6. Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo para este registro de preço está acostada ao **Anexo I** deste Termo de Referência e perfaz o valor total de **R\$ 458.462,20** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

14. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

15. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

15.1. Os equipamentos e peças fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

15.2. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF para equipamentos de TI e Comunicação, instituído pela Portaria CJF n.º 323 de 14/08/2020.

16. UNIDADE GESTORA DO SERVIÇO

A Seção de Atendimento e Suporte a Usuários – SEATEN, pertencente à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, será gestora do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.1.1. Advertência, a qual poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da empresa vencedora do certame pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

17.1.2. Multa por mora, calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos dispositivos. Essa multa será aplicada progressivamente da seguinte forma:

- a) **Percentual de 0,1%** (um décimo por cento), entre o 1º (primeiro) e o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) **Percentual de 0,3%** (três décimos por cento), entre o 16º (décimo sexto) dia e o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- c) Após o período de **30 (trinta) dias corridos** de atraso injustificável, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial, ocasionando multa compensatória.

17.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida, pela inexecução total ou parcial. Ultrapassados **30 (trinta) dias corridos** sem o cumprimento das obrigações pela Contratada, será declarada a inexecução total do Ajuste e providenciada a sua rescisão;

17.1.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, tais como Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

17.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério da Contratante.

17.4. A critério da autoridade competente da Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data em que for oficializada a pretensão de aplicação da pena.

17.5. A reincidência da aplicação de multa ou advertência, dará direito ao CJF à rescisão unilateral do contrato.

17.6. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18. DOCUMENTOS ANEXOS

Seguem, anexos a este Termo de Referência, os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) ANEXO I – Quadro-Resumo do Custo Total Estimado para a Contratação; e
b) ANEXO II – Planilha Modelo para Cotação de Preços.

ANEXO I

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. CJF	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Maleta para <i>notebook</i>	50	R\$ 208,97	R\$ 10.448,50
2	Monitor de 19 polegadas	35	R\$ 658,12	R\$ 23.034,20
3 e 4	Monitor de 24 polegadas	100	R\$ 999,30	R\$ 99.930,00
5 e 6	Monitor de 28 polegadas	50	R\$ 2.287,91	R\$ 114.395,50
7 e 8	Caixas de som estéreo com <i>subwoofer</i>	200	R\$ 462,76	R\$ 92.552,00
9 e 10	Webcam <i>Full HD</i>	200	R\$ 543,08	R\$ 108.616,00
11	Cabo de rede (<i>patch cord</i> CAT6) 1,5m	300	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00
12	Cabo de rede (<i>patch cord</i> CAT6) 2,5m	300	R\$ 19,30	R\$ 5.790,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 458.462,20

ANEXO II

**PLANILHA MODELO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
(CONFORME MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS DO EDITAL)**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:..... N.....

BAIRRO:..... CIDADE:..... UF.....

FONE:..... E-MAIL:.....

CEP:..... CNPJ:.....

BANCO

AGÊNCIA

**PRAÇA
PAGAMENTO**

**CONTA
CORRENTE**

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Obs.: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. CJF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Maleta para transporte de notebook (Exclusivo para micro e pequenas empresas)	50		
2	Monitor de 19 polegadas (Exclusivo para micro e pequenas empresas)	35		
3	Monitor de 24 polegadas (Cota destinada à ampla concorrência)	75		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4	Monitor de 24 polegadas (Cota reservada para micro e pequenas empresas)	25		
5	Monitor de 28 polegadas (Cota destinada à ampla concorrência)	38		
6	Monitor de 28 polegadas (Cota reservada para micro e pequenas empresas)	12		
7	Caixas de som estéreo com <i>subwoofer</i> (Cota destinada à ampla concorrência)	150		
8	Caixas de som estéreo com <i>subwoofer</i> (Cota reservada para micro e pequenas empresas)	50		
9	Webcam <i>Full HD</i> (Cota destinada à ampla concorrência)	150		
10	Webcam <i>Full HD</i> (Cota reservada para micro e pequenas empresas)	50		
11	Cabo de rede (<i>patch cord</i> CAT6) 1,5m (Exclusivo para micro e pequenas empresas)	300		
12	Cabo de rede (<i>patch cord</i> CAT6) 2,5m	300		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	(Exclusivo para micro e pequenas empresas)			
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

Brasília,/...../20....

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/20__

PROCESSO SEI N. 0003171-06.2020.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP - AM, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2021** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010; Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata; em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0003171-06.2020.4.90.8000

resolve registrar os preços dos periféricos e bens de TI para microinformática, descritos no item 2.1 () com a empresa

(), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de periféricos e bens de TI, destinados às unidades de negócio do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme especificações constantes no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos.

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 000/2021), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM ____ - _____

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	TOTAL DO ITEM ____				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de **R\$ 0000,00** (por extenso), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, consignados no Plano Orçamentário (____), Natureza de Despesa – ND: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, ÓRGÃO poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Penal
a) não confirmar o recebimento da nota de empenho:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
c) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
d) fraudar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
e) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
f) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

6.1.1 O ORGÃO, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

6.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto na cláusula 14 do Módulo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO RESERVA

7.1 Conforme o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2021, do Comprasnet, a(s) empresa(s) (_____), aderiu ao cadastro reserva desta ata.

7.2 As sanções descritas na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Ou

7.1 Não houve adesão ao cadastro reserva conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

8.3 Quando o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.2 - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.

9.2 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

9.3 Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução do objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AJUSTE E DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA, por e-mail ou outro instrumento hábil de comunicação.

10.2 O prazo para a confirmação do recebimento da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

10.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

10.5 A DETENTORA obedecerá ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos materiais e produtos contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.6 Os materiais, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.7 O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.8 Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, conforme item **9.3** do Termo de Referência (Módulo I do Edital).

10.9 A DETENTORA deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos (conforme item **9.5** do Termo de Referência (Módulo I do Edital)), para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

10.10 A DETENTORA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.11 O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.12 As notas fiscais deverão ser emitidas com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor pelos e-mails: seaten@cjf.jus.br e sutec@cjf.jus.br.

10.13 O atesto do gestor ocorrerá em até 3 (três) dias, contados do recebimento dos materiais e da respectiva da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II;
- b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto, nos demais casos.

10.14 Deverá ser apresentada, concomitantemente à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da DETENTORA.

10.15 Dos valores a serem pagos à DETENTORA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

10.15.1 Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante na instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

10.16 Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

10.16.1 A DETENTORA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.16.2 Caso a DETENTORA não apresente impugnação, ou caso o ÓRGÃO GERENCIADOR não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

10.17 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.17.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.18 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails: seaten@cjf.jus.br e sutec@cjf.jus.br.

13.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

13.2 Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal **Márcio Luiz Coelho de Freitas**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

NOME DO SIGNATÁRIO

Cargo/função do signatário